

## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Em consulta ao setor técnico da Autarquia, sobre os questionamentos apresentados pela empresa GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., obteve-se como resposta o transcrito abaixo:

### Pag 1– 1.1.1 –

**Pergunta:** Pedido, por favor, para esclarecer sobre a necessidade de máquinas com fio e qual o modelo serão todas POS digital com sistema Android?

**Nosso entendimento é que o aparelho seja um dos tipos listados acima: rede com fio, rede sem fio, rede de internet através de rede telefônica. Deve ser um modelo que atenda às necessidades de impressão personalizada e impressão com imagem. Todas POS digital e sistema Android com conexão à internet.**

### Pag 2 – 1.1.2 –

**Pergunta:** Esclarecer o item, quando é mencionado: “vinculado a pagina na internet nesta autarquia – com compatibilização máxima entre o sistema da contratada e a página da própria Autarquia”. As adquirentes, possuem APIS, que necessitam de desenvolvimento e integração sistêmica, que ocorre por parte do CONTRATANTE. Estão cientes desse processo e concordam em seguir assim? Pergunta: Podemos nos considerar habilitados fornecendo estas APIS e a CONTRATANTE realizando a integração de forma autônoma ou com um parceiro?

**Deverá ser feita uma integração entre o sistema da ticketeira da autarquia e o meio de pagamento, por meio de APIs. Além de API, necessitamos receber toda documentação e o suporte para que seja feita essa integração.**

### PAG 19 item 11.1.5 –

**Pergunta:** PIX é um produto 100% oriundo do banco, portanto nós como adquirente não fornecemos proposta deste produto.

Podemos nos considerar habilitados se ofertarmos a precificação do PIX através do Santander e ele fornecer as chaves para a Contratante? Podemos nos considerar habilitados tendo integração somente com o PIX Santander?

O PIX pode ser feito de qualquer banco para outro banco. Para transferências bancárias através do PIX, tendo como favorecida a Gramadotur, basta informar no momento da transferência a CHAVE 18.137.082/0001-86 (CNPJ da Autarquia). ✓

**Pag 24. Clausula Primeira:**

**Pergunta:** Podemos nos considerar habilitados sem fornecer o PIX, ou fornecendo através do Santander.

**Vocês podem se habilitar, porque o PIX é um produto bancário à disposição de todos os clientes de qualquer banco, inclusive do SANTANDER.**

**Pag. 25 item b.**

**Pergunta:** Esclarecer, sistema eletrônico virtual vinculado a página desta Autarquia. O meio de pagamento precisa oferecer uma API para integração de checkout no e-commerce da autarquia de Gramado.

**Pag 26**

**Pergunta:** Existe a possibilidade de retirarem o PIX das cotações visto que é um produto 100% bancário? Se não puderem podemos entrar com custo do PIX via Santander?

**Todas as licitantes deverão cotar todos os itens, inclusive PIX.**

**Pag 37**

**Pergunta:** Item 3.2.1 Podem retirar o PIX da contratação, por ser um produto bancário?

**O PIX deve fazer parte da licitação, por ser um produto a disposição para uso, como forma de pagamento.**

**Item 3.4 Pag37-**

**Pergunta:** A CONTRATANTE, está ciente que para a correta conciliação das vendas é necessário um APP para o POS ou utilizar um integrador TEF integrado ao sistema. Estas parametrizações não estão descritas no edital. Peço esclarecer quem

será o integrador TEF contratado, ou em caso de utilização de POS digital, qual o app utilizarão. Não existe na descrição a necessidade nós contratarmos integrador TEF e desenvolvimento para POS digital.

**O integrador TEF é de responsabilidade da contratada pelo meio de pagamento. Não cabe a ticketeira arcar com os custos de integrador TEF. Haverá um desenvolvimento próprio para o POS digital.**

**Pergunta:** não consideramos na conciliação o valor transacionado através do Pix, pois fazemos a operação, a intermediação financeira ela fica restrita ao Banco Santander.

**Deverão ser conciliadas todas as operações.**

**Pergunta:** Conciliamos as operações que contem bandeira, podemos seguir?

**Deverão ser conciliadas todas as operações.**

**Pag 38 item 3.10.**

**Pergunta:** Peço esclarecer a necessidade de split de pagamento, haverá esta demanda?

**Haverá demanda de split de pagamento para quando houver outros estabelecimentos, como por exemplo Festival de Gastronomia, onde vendem pratos e uma parte do valor deve ir direto para os restaurantes.**

**Pergunta:** Qual o volume de Split de pagamento e ramos de atividades envolvidos?

**Sabemos apenas que serão muitas transferências para a Gramadotur através do PIX, mas não temos como precisar o montante.**

**Pergunta:** A operação Split gera cobrança efetiva quando aplicada, devemos adicionar a cobrança ou precificar separado?

**Todos os custos deverão estar inclusos no valor apresentado pela licitante.**

**Pergunta:** como será apresentado a operação?

**Não entendemos este questionamento.**

**Pag 38 item 3.12.**

**Pergunta:** Esclarecer a necessidade de POS digital android, e em quais quantidades?

**Sobre a necessidade, precisamos instalar um app que atenda às necessidades de impressão personalizada e impressão com imagem. Vamos adquirir a quantidade necessária, de acordo com o número de eventos e suas demandas. A contratada deverá disponibilizar o integrador TEF de sua preferência.**

**Pergunta:** Estão cientes da necessidade de desenvolvimento de app compatível o POS DIGITAL e que este produto fica a cargo da CONTRATANTE?

**Sim, haverá um desenvolvimento próprio para o POS digital.**

**Pergunta:** ao solicitar 20 maquinas máximo no item 1.1.1 está considerado alguma quantidade em de maquinas digitais?

**Todas devem ser digitais.**

**Pag 38 item 3.13**

**Pergunta:** Esclarecer a quantidade de PINPAD necessários, e qual será o integrador TEF utilizado.

**Faremos a aquisição de PINPAD necessária para atendimento da nossa demanda. A empresa contratada deverá disponibilizar o integrador TEF de sua preferência.**

**Pergunta:** há necessidade de contratação de integrador Junto a Adquirência?

**A contratada deve ceder o integrador se sua preferência.**

**Pergunta:** ao solicitar 20 maquinas máximo no item 1.1.1 está considerado alguma quantidade de TEF?

**A contratada deve ceder o integrador se sua preferência.**

**Pag. 38 item 3.15.**

**Pergunta:** Esclarecer não podemos descontar o valores recebidos encargos de

forma direta, pois as transações já são descontados os valores de taxa de MDR no ato que elas ocorrem.

**Não está prevista no edital esse desconto. Qualquer tarifa bancária deve constar do edital de licitação, fora isso, não poderá ser descontada.**

### **Item 3.24**

**Pergunta:** Temos integração somente com o PIX Santander via físico e ecommerce. Podemos nos considerar habilitados?

**No momento de transferirem qualquer valor para a Gramadotur via PIX, não deverá ser descontada qualquer tarifa. As tarifas a serem cobradas são as constantes do edital de licitação.**

**Pergunta:** Não precificamos o PIX, como é pedido no edital, pois é u, produto do banco, podemos nos considerar habilitados?

**Não, todas as licitantes devem cotar todos os itens, incluindo o PIX.**

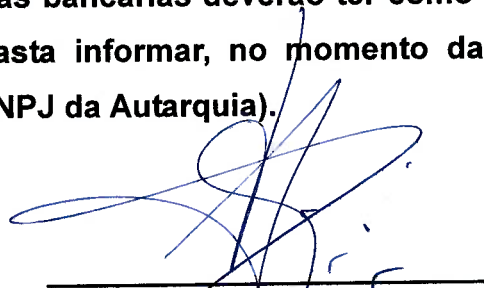
**Pergunta:** Se cotado junto ao Banco e precificado podemos considerar o valor para o pregão?

**Todos os custos deverão estar inclusos no valor apresentado pela licitante.**

### **Pag 41 5.5.7**

**Pergunta:** em consideração a creditar os valores no domicilio bancário indicado pela Gramadotur, exceto Pix que podemos ser considerado o pagamento no Banco Santander?

**Todas as transferências bancárias deverão ter como favorecida a Gramadotur. Nos casos de PIX basta informar, no momento da transferência, a CHAVE 18.137.082/0001-86 (CNPJ da Autarquia).**



**NELSON B. DE VARGAS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**